



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL
Rua Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

Processo: 2285528/2026

Interessado: Eng. eletric. GEISON CAVALCANTE ALVES

Cargo: Presidente do Crea

DELIBERAÇÃO CER Nº 022/2026

A COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DE ALAGOAS – CER/AL, reunida nesta data, de acordo com suas competências e finalidades regimentais previstas no art. 9º da Res. 1.150, de 25 de abril de 2026 (Regulamento Eleitoral) e no art. 161 do Regimento Interno do Crea-AL respectivamente;

Considerando que o inciso I do art. 9º do Regulamento Eleitoral dispõe que compete à CER atuar em âmbito regional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, assegurando a legitimidade e a moralidade do processo;

Considerando que compete à CER julgar requerimento de registro de candidatura à Presidência do Crea, de Conselheiro Federal representante dos grupos profissionais e dos membros das Diretorias das Caixas de Assistência dos Profissionais do Crea, podendo, inclusive de ofício, rejeitar o requerimento quando verificada falta de condição de elegibilidade, inelegibilidade ou documentação incompleta. (art. 9º, inciso VI, Res. nº 1.150/2025);

Considerando que compete à CER, analisar os requerimentos de registro quanto à tempestividade e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no Regulamento Eleitoral, no prazo de 3 (três) dias úteis do encerramento do prazo para registro (art. 48, Res. nº 1.150/2025);

Considerando que, encerrado o prazo para requerimento de registro, a Comissão Eleitoral verificará junto ao banco de dados a situação do candidato com relação a eventuais débitos perante o Sistema Confea/Crea e infrações ao Código de Ética Profissional com decisão nos últimos 05 (cinco) anos, anexando ao respectivo processo de registro de candidatura a documentação pertinente (art. 49, Res. nº 1.150/2025);

Considerando e a CER/AL deferiu o registro da candidatura ao cargo de Presidente do Crea à GEISON CAVALCANTE ALVES através da Deliberação CER/AL nº 006/2026, de 29 de abril de 2026;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL

Rua Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

Considerando que foram apresentadas duas impugnações à candidatura de GEISON CAVALCANTE ALVES: 2286779/2026 - GUILHERME SOARES DA SILVA e 2286854/2026 DYSNEYS PINTO;

Considerando entretanto, que ambas as solicitações não foram acolhidas pela CER/AL através das nº 17 e 18/2026 por falta de fundamentação, uma vez que as alegações formuladas tratariam de suposto abuso de poder político, propaganda irregular, uso indevido de estrutura institucional ou conduta vedada, sendo que a via tecnicamente prevista pela Resolução é a representação, e não a impugnação ao registro de candidatura;

Considerando que compete à CER julgar os registros de candidatura, independentemente de apresentação de impugnação, verificando o atendimento às condições de elegibilidade, às causas de inelegibilidade e às demais exigências previstas no regulamento eleitoral (art. 56, Res. nº1.150/2025);

DELIBEROU, por unanimidade:

Deferir o registro de candidatura para o cargo de Presidente do Crea do eng. eletric. GEISON CAVALCANTE ALVES.

Maceió, 13 de maio de 2026.

Eng. Civ. Paulo Roberto de Oliveira – Coordenador

Eng. Civil Antiógenes Marques de Lira - Coord.
Adjunto

Eng. Eletricista Klayson Fernando Moraes Pedrosa da Costa

Eng. Civil Daniel Eugenio

Eng. Civ. Nelson Oliveira Menezes Filho